



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 21 de Agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Lei nº. 322, de 21 de agosto de 2025.

Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 21 de Agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Lei nº. 322, de 21 de agosto de 2025.

Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Itagi, Estado da Bahia, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

Art. 2º A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de educação, assistência social, saúde, direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º São objetivos da Estratégia:

- I. Identificar e mapear, de forma proativa, os estudantes fora da escola ou em risco de evasão;
- II. Realizar busca ativa e visitas domiciliares;
- III. Garantir a matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- IV. Promover ações integradas entre as secretarias municipais e demais órgãos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersetoriais e monitoramento da Estratégia.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os responsáveis pela coordenação, composição do comitê, fluxos operacionais e demais providências para sua efetiva execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2025.

Saulo Islan Santos Soledade
Prefeito Municipal

Lei nº 322 - 2025 - Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Itagi - .pdf

Código do documento: DOC-9F4004BE-74D8-487D-9F4F-7DF853D18921

Hash SHA256: e5c03acd52c8da144e42b974c21ede75a953c2e95e0efab0018da938744f89e

Hash SHA512: b376e5b1efd42993454b8ff822c3419d927019aec144c77d64291c2918876755f925bee35323f65d2b80c4fc67ebbf5750ecf75f7261f4e0d22ba1362bb06e2



Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com
- IP: 172.31.5.63 - Documento de identificação informado(CPF): 95558578572 -
Geolocalização: [-14.161719381564504](#), [-40.00481869986523](#) - Data:
2025-08-21 13:04:20-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional: iOS.

Saulo Islan Santos Soledade